



- Capital Nacional do Bo



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 44/2015, protocolizado nesta Casa em 24/03/2015, registrado sob o nº 51/2015, de autoria do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Analisando o PLO nº 51/2015, que estabelece denominação para Ruas das "Terras de São Joaquim II", denominando a Rua "B" de "Rua Carmelo Carradore"; Rua "C" de "Rua Maria Sampaio Ramos"; Rua "D" de "Rua Prazer Sampaio Miranda Sales"; Rua "G" de "Rua Yves Geretto; e Área Verde 2 de "Área Verde Mario Miranda Salles", verifiquei que o mesmo é Constitucional, Legal e Regimental nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; Lei nº 3.895, de 14 de Maio de 2014; artigo 24, §3°, item 1, alínea "g"; artigo 29, inciso XVI e XVII, artigo 237, § 2°, da Lei Orgânica Municipal; artigo 53, §2°, inciso XII, do Regimento Interno.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 14 de Maio de 2015.

Dr. Marcel Pinto da Costa Presidente

Relator

Demais membros de acordo:

Osias Soares de Oliveira Vice- Presidente

Secretário

